



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

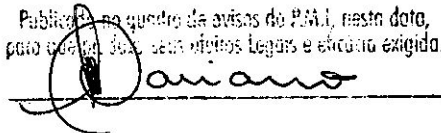
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.287 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

25 SET. 2014

Publicada no quadro de avisos do P.M.I., neste ato, para ciência dos seus efeitos legais e eficácia exigida.



“Autoriza a abertura de crédito Suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2014 e da outras providencias”.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no Projeto 1.030 – Aquisição de Veículos para Saúde Pública, a qual esta vinculada ao programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida, com as seguintes características:

01) Denominação do projeto código 1.030 – Aquisição de Veículos para saúde Pública					
02) Características da ação					
☒ Projeto		☐ Nova		☒ Contínua	
☐ Atividade		☒ Em andamento		☐ Temporária	
☐ Operação Especial				Início previsto: 01/2014 Termino Previsto: 12/2017	
03) Unidade responsável pela execução da ação					
Órgão: 05.00 - Secretaria de Saúde					
Unidade: 05.99 – Secretaria de Saúde					
Custo e meta física da ação por exercício financeiro					
04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e meta p/2014	06) Custo e meta p/2015	07) Custo e meta p/2016	08) Custo e meta p/2017	
Convênio mantido	R\$ 105.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 105.890,00 (cento e cinco mil oitocentos e noventa reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Orgão 05.00 - Secretaria de Saúde
Unidade 05.99 - Secretaria de Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção 301 - Atenção Básica
Programa 0012 - Saúde e Qualidade de Vida
Projeto 1.030 - Aquisição de Veículos para Saúde Pública
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 123

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse de convenio da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 105.890,00 (cento e cinco mil oitocentos e noventa reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 25 de setembro de 2014


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal